

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0401/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº.012.050.495-25, e RG nº. 29.688.41-SSP/BA, residente de domiciliado na CANDIDO SPINOLA, n.º 176, Centro, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº N.º 004/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 27/03/2025, processo administrativo n.º 039/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº.004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 34.177.030/0005-13
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, Nº 634 – FELICIA, VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA, CEP: 45.055-480
REPRESENTANTE: JOÃO ROBERTO MARTINS BRANDÃO, CPF: 008.518.465-99
E-MAIL: celio.ferraz@topvelveiculos.com.br TEL.: (77) 9 9923-4050

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MOD	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
	Aquisição veículos automotor tipo mini van compacta utilitário, zero quilômetro, novos, cor branca, ano/modelo de lançamento vigente na data da entrega, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes; Motorização mínima de 1.8; Automática 05 (cinco) portas (incluindo a traseira); Direção assistida hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; Equipados com vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; Equipados com travas elétricas nas portas; Jogo de tapetes de borracha incluído; Equipados com protetor de cárter original de fábrica; Combustível: gasolina, etanol ou superior (bicombustível); Equipados com ar-condicionado original de fábrica; Equipados com todos os acessórios e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; Documentação completa (emplacamento e licenciamento), em nome do ente	UND	GM/SPIN LTZ 7L	2		280.000,00
					140.000,00	

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

federado adquirente;

Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

Os veículos deverão ser entregues prontos para uso, com todos os equipamentos e acessórios devidamente instalados e em perfeito funcionamento, conforme normas vigentes.

VALOR TOTAL R\$: DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS

280.000,00

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Servidor: Sr. LUIZ ANDRÉ DA SILVA LADEIA.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: ROSYLLENE LOURENÇO CHAVEIRO MAGALHÃES
Unidade vinculada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo/Função: 3
Matrícula N.º: 2052501
Telefone para contato: 3
E-mail: Rosy.chaveiro@gmail.com

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 004/2025.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

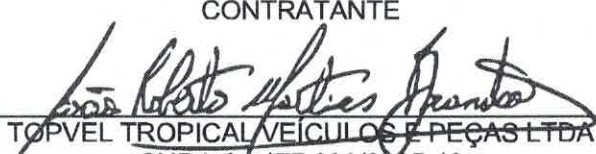
Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

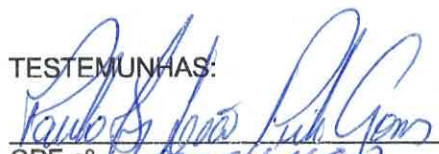
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

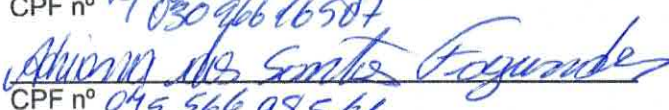
PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 25 de abril de 2025.


MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 34.177.030/0005-13
JOÃO ROBERTO MARTINS BRANDÃO
CPF: 008.518.465-99
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF nº 030.966.165-07


CPF nº 045.566.985-61